

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 1219001/2019

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1795/2019, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 153/2019, referente à Inexigibilidade nº. 1219001/2019, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

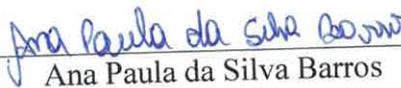
JUSTIFICATIVAS: DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Indica-se a contratação da firma CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI – ME (CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ nº. 27.172.319/0001-50, com sede na Rua Eufrasio Manoel Figueiredo nº. 03, Bairro Senhora Santana, na cidade de Missão Velha, estado do Ceará, em face das informações obtidas do processo que o responsável técnico e titular da empresa supra citada, de que possui uma vasta experiência e resultados já comprovados, vários créditos já recuperados, conforme consta nos autos, desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com o interesse da Administração para o objeto em epigrafe, sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Altamira/PA, 18 de dezembro de 2019.



José de Arimateia A. Batista
Presidente da CPL



Ana Paula da Silva Barros
Secretária da CPL



Jane Deybe de Sousa Vida Régés
Membro da CPL